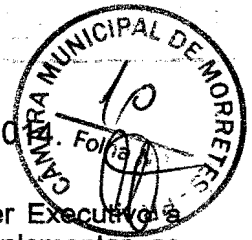




LEI MUNICIPAL Nº 353/2014



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 18.382,37 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) proveniente de transferência de recursos do Termo de Compromisso PAR nº 5721/2012 – Aquisição de Bens.

(Origem Projeto de Lei 290/2014 – Iniciativa do Poder Executivo– Prefeito Hélder Teófilo dos Santos).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 18.382,37 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15 – Secretária de Educação e Esportes
15.001 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
15.001.12 – Educação
15.001.12.122 – Ensino Fundamental
15.001.12.122.0040 – Ensino Básico e Fundamental
15.001.12.122.0040.2075 – Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fontes: 33126 – MDE/PAR – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – Exercícios
Anteriores.....R\$ 18.382,37

TotalR\$ 18.382,37

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos Termo de Compromisso PAR nº 5721/2012 – Aquisição de Bens, devolução residual, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.126	12.518-0 – BB	PAR	R\$ 18.382,37



Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

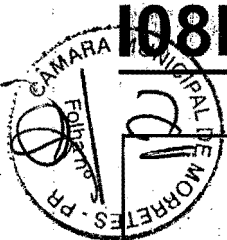
Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 347/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI Nº 352/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 68.591,31 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NAS RUBRICAS ABAIXO RELACIONADAS

(Origem Projeto de Lei 287/2014 - Iniciativa do Poder Executivo-Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 09 - Secretária de Infraestrutura
- 09.001 - Infraestrutura
- 09.001.15 - Urbanismo
- 09.001.15.451 - Infraestrutura Urbana
- 09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo
- 09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- Fontes: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não-Previdenciárias.....R\$ 38.591,31
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- Fontes: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não-Previdenciárias.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 68.591,31

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CONTA BANCÁRIA - Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.504	6611-7 - BB	DNPM CFEMTES	R\$ 11.472,10
0.1.504	10227-X - BB	RPM	R\$ 2.113,37
0.1.504	25700-1 - BB	FEA 6	R\$ 50.061,78
0.1.504	27065-2 - BB	CFRH	R\$ 4.944,06
TOTAL:			R\$ 68.591,31

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiáquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 353/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 18.382,37 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NAS RUBRICAS ABAIXO RELACIONADAS

(Origem Projeto de Lei 290/2014 - Iniciativa do Poder Executivo-Prefeito Hélder Teófilo dos Santos).

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 18.382,37 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 15. Secretária de Educação e Esportes
- 15.001 - Coordenadoria do Ensino Fundamental
- 15.001.12 - Educação
- 15.001.12.122 - Ensino Fundamental
- 15.001.12.122.0040 - Ensino Básico e Fundamental
- 15.001.12.122.0040.2075 - Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
- Fontes: 33126 - MDE/PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - Exercícios Anteriores.....R\$ 18.382,37

Total.....R\$ 18.382,37

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos Termo de Compromisso PAR nº 5721/2012 - Aquisição de Bens, evolução residual, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 20.907 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.126	12.518-0 - BB	PAR	R\$ 18.382,37

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 347/2014.

Paço Municipal Nhundiáquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 11 de Dezembro de 2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*